PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 696/95

AUTORIZA A DOAÇÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio e todo o mobiliário da escola Estadual Arminda Alves da Silva, já sob a administração desta, sita no Distrito sede de Brasilândia, deste município, na Rua Gervásio Cardoso, S/N, nos termos que vier a estabelecer.

Art. 2º - Revogadas as disposições por ventura em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua efetiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de dezembro de 1995.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Darcília Tianuana Coimbra Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração

W:\PROJETOS\DOCUMENTOS\LEI.021